

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

**Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI

**PORTARIA Nº 01831/2021-GP DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021****TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 01807, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a existência de erro material verificado na edição do Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição nº 2.243, do dia 08.11.2021, pág. 03,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 01807, de 03 de novembro de 2021, que nomeou IVAN LÁZARO BRITO E SILVA, para o cargo de Professor da Educação Básica – História, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na edição nº 2.243, em 08.11.2021, página 03, em virtude de erro material.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAG**(**) REPUBLICAÇÃO****ATO Nº 004/2021****Processo nº 423/2019 – SEMED****Órgão:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**Servidora:** Sonia Maria da Silva Saraiva

Apostilamento Declaratório, feito pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, para anotação nos assentos funcionais da servidora Sonia Maria da Silva Saraiva, de acordo com o Processo nº 423/2019 – SEMED.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon, Estado do Maranhão, Sr. Ulysses Halley Lima Oliveira, no uso das atribuições que lhe são impostas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo nº 423/2019;

Considerando o Parecer nº 521/2019/PGM da Procuradoria Geral de Timon nos autos do processo nº 423/2019;

Considerando que o referido processo foi instaurado em razão de irregularidade funcional atestada no Parecer nº 266/2019/PGM e, em seguida, instaurada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração e providências legais, mediante a Portaria nº 016/2019-SEMAG de 05 de julho de 2019;

Considerando o ofício nº 0325/2021 – SEMGOV encaminhando os autos para confecção do respectivo termo de apostilamento com vistas à regularização funcional,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a regularização funcional da servidora **SONIA MARIA DA SILVA SARAIVA**, RG nº 1.003.461 SSP/PI, CPF nº 479.344.503-97, matrícula nº 900354, no cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.299/2004 c/c Lei Municipal nº 1.349/2006.

Art. 2º. Determinar a atualização do prontuário da servidora **Sonia Maria da Silva Saraiva**, fazendo as devidas anotações no seu assentamento funcional, concedendo-lhe a regularização para Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon, Estado do Maranhão, em 05 de novembro de 2021.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Port. 018/2021 – GP

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021 – GP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 178/2021, por meio Pregão Eletrônico nº 085/2021, do Município de Caxias – MA, conforme Termo de Cooperação Técnica/Liberação nº 001/2021, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Termo de Cooperação, em: 29/10/2021.

Interessado: Município de Timon/MA – Gabinete da Prefeita – GP

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Administrativo **0988/2021 – GP** que originou a adesão a ata de registro de preços supracitada, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, montagem de estruturas metálicas, revisão elétrica visando à iluminação e decoração natalina, contemplando suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico na cidade de Timon – MA, em favor da empresa detentora da ata **JM ENGENHARIA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 04.749.598/0001-77, com valor global de R\$ 356.800,000 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

Assinatura: 05/11/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 005/2021**

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 178/2021, por meio Pregão Eletrônico nº 085/2021, do Município de Caxias – MA, conforme Termo de Cooperação Técnica/Liberação nº 001/2021, Decreto Municipal nº 0231/2021. **Ref. Processo Administrativo nº 0988/2021 – GP.**

Termo de Cooperação, em: 29/11/2021.

Homologação: 05/11/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação, montagem de estruturas metálicas, revisão elétrica visando à iluminação e decoração natalina, contemplando suporte técnico operacional, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico na cidade de Timon – MA.

Contratante: Gabinete da Prefeita do Município de Timon – MA.

Contratado: JM ENGENHARIA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 04.749.598/0001-77.

Valor Global: R\$ R\$ 356.800,000 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Contrato Assinado em: 05/11/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 13/2021-GS

FAVORECIDO: Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco

CARGO: Assessor Especial Executivo I

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DESTINO: TIMON – MA/SÃO LUÍS – MA

PERÍODO: 08/11/2021 a 12/11/2021

QUANTIDADE: 04 (três) diárias VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00 VALOR TOTAL: R\$ 920,00

FINALIDADE: Participar de reunião na Superintendência da Caixa Econômica Federal para tratar os convênios da Prefeitura; Reunião SEMGOV, para tratar da formalização do termo de doação dos blocos sextavados; Reunião Cultura, tratar das obras de requalificação do Cineteatro Municipal; Reunião CODEVASF, para falar sobre os convênios da Prefeitura.

PORTARIA Nº 14/2021-GS

FAVORECIDO: Jose Carlos Sousa Silva

CARGO: Assessor Técnico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DESTINO: TIMON – MA/SÃO LUÍS – MA

PERÍODO: 08/11/2021 a 12/11/2021

QUANTIDADE: 04 (três) diárias VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00 VALOR TOTAL: R\$ 740,00

FINALIDADE: Acompanhar Superintendente Executivo em reunião na Superintendência da Caixa Econômica Federal para tratar os convênios da Prefeitura; Reunião SEMGOV, para tratar da formalização do termo de doação dos blocos sextavados; Reunião Cultura, tratar das obras de requalificação do Cineteatro Municipal; Reunião CODEVASF, para falar sobre os convênios da Prefeitura.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2021.11.09 17:29:22 -03'00'

RESULTADO DA LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03110/2021

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

Objeto: Aquisição de equipamento permanente (climatizador de ar Industrial 100 litros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pregoeira: Liliane de França Lima

Adjudicação: 04/11/2021

Homologação: 08/11/2021

ITEM REGISTRADO:

MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE – EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT
01	Climatizador de Ar Industrial 100 litros.	VENTISOL/CL100	Und	15	R\$ 1.849,00

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE - EPP
CNPJ: 01.234.706/0001-80
ENDEREÇO: Rua Des. Pires de Castro, 552/2, Centro/Sul – Teresina - PI
REPRESENTANTE: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE
TELEFONE: (86) 2107-0800
E-MAIL: evaldoribeiro@reciclexpress.com.br/jorge@reciclexpress.com.br

SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº007 Termo Nº 074/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-7676 Livro: 2-AB, Folha: 176 e Data de Registro 10/06/1983, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 49 Folha 141 V 142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de FRANCISCO SANTANA DA SILVA ABREU NETO, BRASILEIRO(A), RG 0222927420021 SSP MA, CPF 056.954.973-61, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 53, Lote 12 e 13(PARTE), RUA 19 S/N, Bairro: PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 09,10 e 11, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com RUA 19, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 05 e 06, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 13(PARTE), área regular com 600,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 206/2021, avaliado em R\$ 16.000,00.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

FRANCISCO SANTANA DA SILVA ABREU NETO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

*Livro Nº 007 Termo Nº 072/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de JORGE LUIS DOS SANTOS FREITAS, BRASILEIRO(A), RG 590481 SSP PI, CPF 217.767.923-00, DIVORCIADO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 13, BLOCO C Lote 02,03,04 E 05, BECO B S/Nº, Bairro:CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 16,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 01, lado Oeste medindo 32,00 m, limitando-se com LOTE(S) 13,14,15 E 16, lado Leste medindo 32,00 m, limitando-se com BECO B, lado Sul medindo 16,00 m, limitando-se com LOTE(S) 06, área regular com 512,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 222/2021 avaliado em R\$ 32.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

JORGE LUIS DOS SANTOS FREITAS



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº007 Termo Nº 070/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-7676 Livro: 2-AB, Folha: 176 e Data de Registro 10/06/1983, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 49 Folha 141 V 142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de VANICEIA DE CASTRO AQUINO, BRASILEIRO(A), RG-2300284 SSP PI, CPF 012.402.733-47, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 34, Lote 06, AVENIDA BOA ESPERANÇA S/N, Bairro: PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA, medindo 36,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 03, 04 e 05, lado Oeste medindo 17,00 m, limitando-se com RUA 13, lado Leste medindo 00,00 m, lado Sul medindo 38,00 m, limitando-se com AVENIDA BOA ESPERANÇA, área regular com 314,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 208/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 19 de Outubro de 2021

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

VANICEIA DE CASTRO AQUINO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

• Livro Nº007 Termo Nº 071/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-7676 Livro: 2-AB, Folha: 176 e Data de Registro 10/06/1983, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 49 Folha 141 V 142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de VANICEIA DE CASTRO AQUINO, BRASILEIRO(A), RG 2300284 SSP PI, CPF 012.402.733-47, SOLTEIRO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 34, Lote 01 e 02, AVENIDA BOA ESPERANÇA S/N, Bairro: PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA, medindo 24,00 m, sentido Norte para RUA B, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 03, lado Leste medindo 23,00 m, limitando-se com RUA 12, lado Sul medindo 24,00 m, limitando-se com AVENIDA BOA ESPERANÇA, área regular com 636,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 209/2021, avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias, isso no prazo de 06 meses.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 19 de Outubro de 2021

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

VANICEIA DE CASTRO AQUINO